



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT N° 1908/2019

Vitória, 18 de novembro de 2019.

Processo n° [REDACTED]

impetrado pelo [REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória, requerida pela MM Juíza de Direito Dr^a. Rachel Durão Correia Lima, sobre o procedimento: **mapeamento de retina**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Petição Inicial a Requerente apresenta indicação de realização de Mapeamento de Retina.
2. Às fls.11, consta Guia de Especialidades / BPA – I, de 05/08/2019, emitido pela médica oftalmologista Dr^a. Adriana Brandão, CRMES 5560, com relato de a paciente apresentar diagnóstico de Diabetes Mellitus há 20 anos e diminuição da acuidade visual. Solicita o procedimento 02.11.06.012-7 – Mapeamento de Retina devido à hipótese diagnóstica de Retinopatia diabética (CID10 H36).
3. O mapeamento de retina é um procedimento de Média Complexidade, padronizado pelo SUS procedimentos, código 02.11.06.012-7, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).
4. Em consulta ao Portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>), visualizamos que não consta o registro da solicitação do mapeamento de retina. Há o registro da solicitação de consulta em oftalmologia retina geral, de 03/10/2019, aguardando agendamento.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

Consultas e Exames

Data de Atualização: 17/11/2019

Cartão SUS: ██████████

Resultado da pesquisa: 6 encontrados

Solicitação	Procedimento	Origem	▼ Data de Solicitação ⓘ	Situação
309576812	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - RETINA GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	03/10/2019	Aguardando Agendamento
278850445	COLONOSCOPIA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESPIRITO SANTO	11/03/2019	Atendida
269921196	TESTE DE ESFORCO OU TESTE ERGOMETRICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	31/12/2018	Atendida
266784281	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	29/11/2018	Aguardando Agendamento
264931772	12. ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	14/11/2018	Aguardando Agendamento
255524831	COLONOSCOPIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	03/09/2018	Cancelada

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 –



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.

2. **A Portaria Nº 3128 de 24 de dezembro de 2008**, define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e serviços de Reabilitação Visual, e define pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.

3. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. As Doenças da retina são a causa mais comum de cegueira em adultos em populações urbanas no Brasil. A retinopatia diabética (RD) é a principal causa de cegueira na população economicamente ativa nos países desenvolvidos. O rastreamento da RD, assim como o exame periódico da retina em portadores de diabetes, faz parte das recomendações internacionais para os cuidados oculares em diabetes. Além da RD, em nosso meio, a degeneração macular relacionada à idade (DMRI) e o descolamento de retina são importantes causas retinianas de cegueira. O glaucoma primário de ângulo aberto (GPAA) é uma doença que pode levar a danos no nervo óptico, estrutura que também é avaliada durante exame do segmento posterior ocular.

2. Os principais modos de se avaliar a retina são: o exame de mapeamento de retina



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

(MR), realizado por especialista, e a fotografia digital da retina, denominada retinografia (RET), que pode ser obtida por profissional não médico e, posteriormente, interpretada pelo especialista. Ambos os modos são eficazes para a detecção de alterações da retina e do nervo óptico, sendo que a RET pode ser integrada a protocolos de telemedicina, combinação que apresenta bom perfil de custo efetividade, além de permitir ampliação do acesso ao diagnóstico, quando há desequilíbrio entre a oferta e a demanda de especialistas.

DO PLEITO

1. **Mapeamento da Retina:** é indicado na investigação de baixa acuidade visual, ou de condições oculares ou sistêmicas com potencial de acometimento da retina ou do nervo óptico, para diagnosticar doenças oculares como descolamento de retina, degenerações retinianas, doenças da mácula, tumores, oclusões vasculares, hemorragias e infecções, além de ser importante no pré-operatório de cirurgia da catarata e de cirurgia refrativa. Nesse exame complementar todo o fundo do olho e as suas estruturas são avaliados. Difere da fundoscopia simples porque neste exame só as estruturas centrais do fundo do olho são visualizadas.

2. É feito com a utilização de um aparelho chamado oftalmoscópio indireto e com o auxílio de uma lente que o médico segura entre o olho e o aparelho, a qual neutraliza o poder de refração da córnea e assim permite a visualização das estruturas internas. Devido à forte luz utilizada, mesmo em olhos com opacidades de meios como catarata ou doenças da córnea, o exame é possível. O Mapeamento de Retina é indicado para diagnosticar doenças oculares como descolamento de retina, degenerações retinianas, doenças da mácula, tumores, oclusões vasculares, hemorragias e infecções, além de ser importante no pré-operatório de cirurgia da catarata e de cirurgia refrativa.

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, a paciente de 65 anos, apresenta redução de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

acuidade visual com hipótese diagnóstica de Retinopatia diabética (CID10 H36), com indicação pelo oftalmologista assistente de realização de mapeamento de retina em caráter eletivo.

2. Não identificamos no Portal SUS o cadastro da solicitação do procedimento, apesar de haver nos autos Guia de Especialidades / BPA – I, de 05/08/2019, emitida pela médica oftalmologista Dr^a. Adriana Brandão, CRMES5560, com a solicitação do procedimento 02.11.06.012-7 – Mapeamento de Retina.

3. Para que a SESA disponibilize o procedimento é fundamental que o município de Vitória cadastre o pedido no SISREG. Sem essa etapa a Secretaria de Estado da Saúde não tem como providenciar o agendamento.

4. Assim, este NAT conclui que a Requerente tem indicação de realização eletiva do procedimento 02.11.06.012-7 – Mapeamento de Retina, a ser disponibilizado pela SESA após cadastramento no SISREG pelo município.

5. Vale ressaltar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que sugere: “Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.

DR^a. [REDACTED]

DR^a. [REDACTED]

DR^a. [REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

- Centurion V, et al. Catarata: Diagnóstico e Tratamento. Projeto Diretrizes. Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina.
- 30 de março de 2003. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/031.pdf
- Pereira M. C. S. R. Et al, Perfil epidemiológico de pacientes com catarata traumática no Hospital de Olhos do Paraná, disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72802012000400006
- Neves, B.A.R. Alta Miopia. Dissertação de Mestrado. Covilhã, Junho de 2012